



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PL 497/22
Dirp 189/22
30/8/22
30/8/22
ARCOIS - MG
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 150/ 2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Departamento de Suprimentos e Departamento de Licitações

1 - Assunto: Contratação de empresa prestadora de Serviços de Ultrassonografia em Caráter de Urgência/ Emergência.

2 – Objeto: Formalização de processo na modalidade DISPENSA, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, em observância ao artigo 75, VIII, Lei Federal 14.133/21, para a contratação de empresa prestadora de serviços de ultrassonografia, com fornecimento de materiais e insumos necessários ao bom andamento dos procedimentos, disponibilizando espaço físico próprio para atendimento aos usuários do Hospital Municipal São José de Arcos/ MG e da Secretaria Municipal de Saúde que necessitem de atendimento em caráter de urgência/ emergência.

3 - Justificativa:

3.1 - A formalização do processo tem por objetivo a contratação de empresa apta a realizar serviços de ultrassonografia, em caráter de urgência/ emergência, visando atender os usuários residentes e domiciliados no município de Arcos;

3.2 - O quantitativo dos itens solicitados visa atender o fluxo de pedidos médicos com justificativa de urgência/ emergência, e, são muito importantes para um atendimento mais ágil na Unidade de Saúde, tendo em vista que, situações de urgência/ emergência, por serem críticas, necessitam ser resolvidas rapidamente;

3.3 - Os números foram baseados nas demandas de urgência/ emergência do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

3.4 - Justifica-se ainda, a contratação destes serviços, devido a necessidade de auxílio ao diagnóstico médico, pois os exames de imagem possibilitam que o profissional de saúde chegue a uma conclusão completa e precisa, indicando assim o tratamento ideal para cada caso;

3.5 - Vale ressaltar que o processo licitatório nº 082/2022, pregão eletrônico 043/2022 e processo licitatório nº 229/2022 pregão eletrônico nº 112/2022



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



declarou-se deserto pela inexistência de proposta no certame, assim, fazendo necessário um novo processo na modalidade Dispensa;

3.6 - A dispensa se fez necessária visto que foram realizados dois processos licitatórios, sendo que ambos foram desertos e como se trata de um serviço de urgência, baseado no art. 75, Inciso VIII / Lei Federal 14.133/21.

3.7 - O quantitativo da presente Dispensa é para atender o periodo de três meses.

4 - Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida
01	Ultrassom com doppler venoso do membro inferior (Mapeamento)	10	unidade
02	Ultrassom com doppler venoso do membro inferior (Trombose)	7	unidade
03	Ultrassom com doppler arterial do membro inferior (1 membro)	3	unidade
04	Ultrassom da parede abdominal	5	unidade
05	Ultrassom da região inguinal	3	unidade
06	Ultrassom da tireóide com doppler	2	unidade
07	Ultrassom das articulações	5	unidade
08	Ultrassom de abdômen total	15	unidade
09	Ultrassom de bolsa escrotal	3	unidade
10	Ultrassom de órgão e estruturas superficiais – mamas e axilas	3	unidade
11	Ultrassom de partes moles	3	unidade
12	Ultrassom de rins e vias urinárias	5	unidade
13	Ultrassom endovaginal	5	unidade
14	Ultrassom obstétrico	15	unidade
15	Ultrassom obstétrico com doppler	3	unidade
16	Ultrassom obstétrico morfológico	3	unidade
17	Ultrassom obstétrico morfológico com doppler	2	unidade
18	Ultrassom Cervical	3	unidade

5 - Requisitos Necessários:

5.1 - Toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2 - A realização do exame, juntamente com a produção dos laudos, deverão ser de responsabilidade do médico radiologista;

5.3 - A empresa contratada deverá apresentar Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



5.4 - Os aparelhos devem fornecer imagens nítidas, de qualidade, e devem funcionar sem interrupções;

5.5 - Em caso de quebra, ou caso fortuito, a contratada deverá providenciar outros aparelhos para a realização dos exames, e ainda, caso seja necessário a realização de exames em outro local, as despesas serão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante.

6 - Condições de Execução:

6.1 - O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 06 horas, a partir do recebimento da ordem de execução de serviço pela contratada (podendo este prazo ser diminuído para 60 minutos, conforme solicitação médica) e o resultado do exame deverá ser entregue após a finalização do exame;

6.2 - O serviço prestado, por ser de caráter de urgência/ emergência, deverá ser realizado em qualquer horário, incluindo feriados, finais de semana e períodos noturnos;

6.3 - Os exames serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde de Arcos/MG, que serão encaminhados portando pedido médico justificando a urgência/ emergência e Autorização de Serviços, individualizadas, aprovadas pelo fiscal designado para a conferência do serviço;

6.4 - A data e o horário do serviço será informado na autorização de serviço pela contratante;

6.5 - É de obrigação da contratada, confeccionar relatórios, mensais, descrevendo todos os procedimentos realizados, com data e nome completo do paciente beneficiado, bem como o valor de cada procedimento e entregá-los, no prazo estipulado, conforme orientação do fiscal designado para a conferência do serviço;

6.6 - A Nota Fiscal deverá ser entregue, em mãos, ao fiscal designado para a conferência do serviço;

6.7 - Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, que deverá garantir a qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária;

6.8 - No caso de reprovação do serviço, a empresa terá um prazo de 12 horas, à partir do recebimento de comunicado por escrito do fiscal do contrato, para a regularização do mesmo, sem ônus para a contratada;

6.9 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na ordem de execução de serviço;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



6.10 - Todos os materiais e mão de obra especializada são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7 - Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo da fiscal do contrato, Silvana Gomes Lima, a qual poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

8 - Do Fiscal do Contrato: A responsabilidade de realizar a conferência do serviço prestado, bem como a averiguação do serviço recebido com a descrição inserida na Autorização de execução de serviço, a fim de perceber possíveis inconsistências no item recebido fica a cargo de:

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Hospital Municipal São José	Silvana Gomes Lima	(37)3351-1918 (37)3351-4872	4367-2/2

9 - Forma de Pagamento:

9.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço, bem como das fotocópias dos resultados de exames realizados, fotocópias dos pedidos médicos e relatório descrevendo todos os exames realizados;

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

9.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

10 - Condições Gerais:

10.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

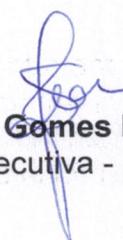


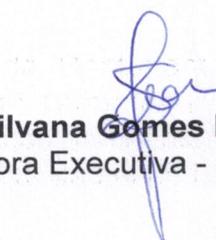
10.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/21;

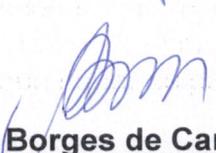
10.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços , não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Em concordância com o Termo de Referência de Dispensa para contratação de empresa prestadora de serviços de ultrassonografia.

Arcos/MG, 21 de julho de 2022


Silvana Gomes Lima
Diretora Executiva - H.M.S.J.


Silvana Gomes Lima
Diretora Executiva - Hospital
Mun. São José - MACO 42001


Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



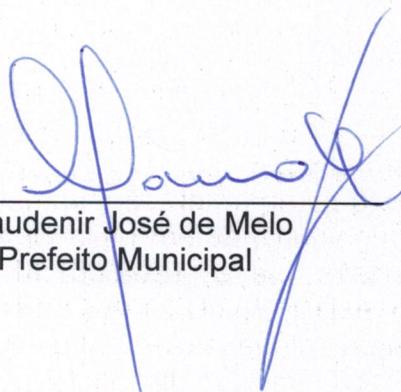
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 497/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2022

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere à Contratação de empresa prestadora de Serviços de Ultrassonografia em Caráter de Urgência/ Emergência, segundo constante no termo de referência e segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pelas empresas, CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA SÃO LUCAS LTDA com o valor global de R\$14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais), TABET MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA com o valor global de R\$7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG, 12 de setembro de 2022.


Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal